

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA





PORTARIA DETRAN MS "N" N. 14 DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispensa a exigência de apresentação de cópias de documento de identidade e de CPF, nos processos de CNH - Carteira Nacional de Habilitação que menciona e dá outras providencias".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1°. Dispensar a exigência de apresentação de cópias de Documentos de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física — CPF, para instrução de processos de renovação de exames, adição e/ou mudança de categoria, obtenção da CNH definitiva e emissão de segunda via da CNH, expedidas na forma do Artigo 159 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, desde que as mesmas não tenham sofrido alteração e de tal forma, contenham os dados cadastrados no Sistema RENACH — Registro Nacional de Condutores Habilitados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DETRAN-MS N.º 7367, de 17 de julho de 2003.

Campo Grande (MS), 03 de agosto de 2011.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA Diretor Presidente DETRAN-MS